



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC Nº 15605/14**

**Objeto:** Inspeção Especial de Contas – Repasses de Recursos à Associação

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Santa Cecília

**Relator:** Cons. Arnóbio Alves Viana

**Gestor:** Roberto Florentino Pessoa

**INSPEÇÃO ESPECIAL DE CONTAS REALIZADA NA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB.  
EXERCÍCIO DE 2007. REGULARIDADE.  
ARQUIVAMENTO.**

**ACÓRDÃO AC2-TC-03428/2016**

**RELATÓRIO:**

O Processo **TC Nº 15605/14**, trata de Inspeção Especial de Contas realizada na Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB, em virtude indício de irregularidade detectada durante a análise da PCA do referido município, no tocante aos repasses efetuados à Associação e Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim/PE, cujo montante no citado exercício totalizou R\$ 25.065,00, utilizando como fundamento a inexistência da prestação de contas por parte da beneficiária (recebedora dos recursos) e ainda pela não Tomada de Contas pelo município repassador.

Após diligência *in loco* e exame da documentação coletada, a Divisão de Auditoria da Gestão Municipal - DIAGM V, entendeu como regulares e devidamente aplicados os recursos repassados no exercício 2007 à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim/PE – APAM, cujo montante totalizou R\$ 25.065,00 (vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais).

Em face das conclusões da auditoria o processo não foi encaminhado ao Ministério Público Especial, bem como o interessado e seus procuradores não foram notificados acerca da inclusão do presente processo na pauta desta sessão.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante das conclusões da auditoria Voto pela regularidade da aplicação dos recursos repassados no exercício 2007, pela Prefeitura do Município de Santa Cecília à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim/PE – APAM, cujo montante totalizou R\$ 25.065,00 (vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais), determinando-se o arquivamento dos presentes autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 15605/14

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA:**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC Nº 15605/14**, e

**CONSIDERANDO** o exposto no Relatório, o Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria, o parecer oral do MPE e o mais que dos autos consta,

**ACORDAM** os membros da 2ª **CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE-PB**, em sessão realizada nesta data, à unanimidade de votos, em JULGAR REGULARES E DEVIDAMENTE APLICADOS os recursos repassados no exercício 2007, pela Prefeitura do Município de Santa Cecília à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim/PE – APAM, cujo montante totalizou R\$ 25.065,00 (vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais), arquivando-se os presentes autos.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.  
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Min-Plenário Conselheiro Adailton  
Coelho Costa. João Pessoa 13 de dezembro de 2016

Assinado 30 de Março de 2017 às 17:21



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 4 de Abril de 2017 às 09:18



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO